



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 103	Livro 26	Fls. 11	Data: 20/06/22
Horas: 13:30			
<i>[Assinatura]</i>			
FUNCIONÁRIO			

MENSAGEM Nº 080 DE 15 DE junho DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumpre-me através do presente, encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2022 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias e das outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de créditos adicional Especial para a criação de fichas orçamentárias na Secretaria Municipal de Educação no exercício de 2022 e Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias, a fim de subsidiar a previsão de despesa nos moldes do projeto de lei em referência ao superávit financeiro de 2021, seguindo as rubricas mencionadas.

Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que o município necessita desta aplicação, a fim de dar suporte a Secretaria Municipal de Educação.

Informo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente projeto de lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 15 de junho de 2022.

[Assinatura]
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

PROJETO DE LEI Nº 080 DE 15 DE junho DE 2022.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº	Livro:	Fls.	Data: / /
Horas: _____			
_____ FUNCIONÁRIO			

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.500.203,40 (**dez milhões e quinhentos mil e duzentos e três reais e quarenta centavos**) destinado a incorporação de superávit de 2021 da fonte vinculada ao FUNDEB 30%, no orçamento da Secretaria de Educação, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Educação**, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
004 - FUNDEB
12 - EDUCAÇÃO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
1133 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE COM RECURSOS FUNDEB 30%- ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 1.000.000,00
Fonte: 2540.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
004 - FUNDEB
12 - EDUCAÇÃO
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA
1132 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE COM RECURSOS DO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 1.000.203,40
Fonte: 2540



05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

1131 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS FUNDEB 30% COM ADEQUAÇÕES PNE

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R\$ 7.500.000,00

Fonte: 2540

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2273 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO FUNDEB 30%

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 1.000.000,00

Fonte: 2540

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente de saldo em conta na data de 31/12/2021 e conforme demonstrado no anexo 14 da lei 4.320/64 (Balanço Patrimonial) (DCASP) em anexo.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 4.408 de 31 de março de 2022 e os demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 15 de Junho de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Ofício Nº 131/SEPLAN/2022.

Barra do Garças-MT, 08 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Pedro Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

Assunto: Esclarecimentos aos Projetos de Lei nº 55 e 56 de 04 de maio de 2022.

Prezado Senhor,

Tivemos conhecimento, através de tratativas institucionais, onde foi elencados por membros desta augusta casa de leis situações no Projeto de Lei nº 55 e 56, proposto pelo poder executivo, que traz a impossibilidade de votação dos projetos mencionados alegando 02 (duas) situações, que destacamos abaixo:

1 – “... no artigo primeiro tem que subtrair do valor que está sendo aberto crédito o valor dos restos a pagar de cada fonte...”

2 – “... no Art. 2º Segundo detalhar o código da secretaria, órgão, função e sub-função igual está no Art. Primeiro...”

Destacamos que houve equívocos na interpretação das análises, para evidenciar isso esclarecemos:

- Quanto a necessidade de deduzir os valores de restos a pagar, a legislação pertinente não cita dedução dos restos a pagar e sim do Passivo Financeiro, como determina o § 2º do Art. 43 da lei 4.320/1964 que diz:

“§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.”

O Valor citado nos Projetos foram apurados conforme determina a legislação federal vigente, conforme demonstrado abaixo:

Fonte	Disponibilida de Financeira em 31/12/2021	Valor Comprome tido Com Restos a Pagar Não Processado s	Valor Comprome tido com Restos a Pagar Processado s	Valor Comprome tido com Retenções	Superávit Financeiro Existente em 31/12/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Fundeb 70%	10.944.678,97	109.709,53	435.249,50	744.157,97	9.645.864,27
Fundeb 30%	10.887.300,10	0,00	287.180,72	92.001,40	10.500.203,40

- Quanto a necessidade de apontar no Art. 2º o detalhamento da funcional programática, destacamos que houve equívoco, pois, **os projetos trata-se de abertura de Crédito por Superávit Financeiro e não por Anulação de dotação**, esse sim, é necessário apontar as dotações que serão reduzidas. Para melhor elucidar esse caso, podemos citar as leis 4415 e 4423 de 2022, ambas já aprovadas com a mesma redação apresentada nos projetos mencionados.

Assim, fica claro que para a elaboração os projetos foram tomados todos os cuidados quanto aos saldos, seguindo a mesma metodologia utilizada pelo TCE-MT e STN, conforme demonstrado e o projeto trata-se de Superávit Financeiro, esse como já de notório conhecimento de todos não há redução orçamentária, logo, não existe a possibilidade de citar dotações no Art. 2º.

Cleber Fabiano Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		6.878.117,91	4.503.712,41
0100077000 RECURSOS ORDINÁRIOS		384,09	0,00
0100080000 RECURSOS ORDINÁRIOS		566.665,29	0,00
0101000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		1.312.594,50	88.670,15
0102000000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE		2.278.115,17	77.302,16
0115000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		1.033.331,18	450.455,41
0116000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		75.556,94	0,00
0118000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%		9.645.864,27	861.360,99
0119000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%		10.500.203,40	542.577,11
0122000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO		0,00	242.854,73
0123000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE		0,00	4.894,51
0123055000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE		4.894,51	0,00
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		942.746,12	709.041,90
0129016000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		69.807,85	0,00
0130000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		1.607.806,40	252.823,88
0133000000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/S		5.416.682,98	0,00
0142000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		4.979.490,41	925.720,50
0146000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO		9.051.445,79	2.669.666,94
0146076000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO		164.770,04	0,00
0146077000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO		4.983,19	0,00
0147000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIM		51.527,88	1.280.846,20
1100000000 RECURSOS ORDINÁRIOS		14.390,37	0,00
5100054000 RECURSOS ORDINÁRIOS		1.779.370,24	0,00
Total das Fontes de Recursos		56.378.748,53	12.609.926,89